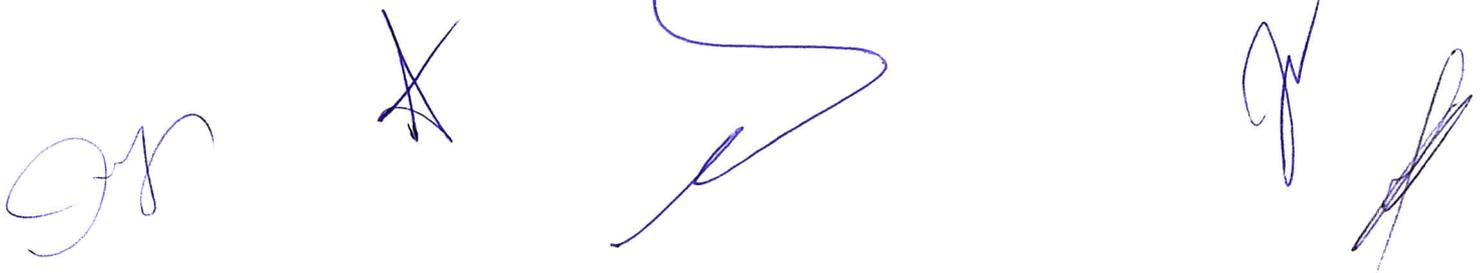
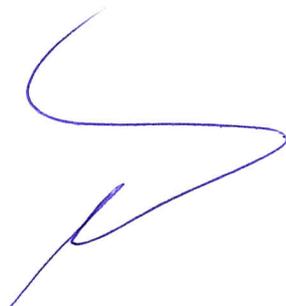


ATA TRECENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 16 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por meio virtual, utilizando o *Google Meet*, realizou-se a **301ª** (trecentésima primeira) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, **Marcus Vinícius Morelli**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai). E, para esclarecimentos, as Sras. Deise Meneses Ribeiro Fassio, Assessora da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e Diracy Betânia Cavalcante Lemos Lacerda, Superintendente da Superintendência de Abastecimento Social (Supab). O Diretor-Presidente comunicou que o Diretor **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), justificou sua ausência por motivos foro íntimo. Na sequência deu início à análise da pauta: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Dirab n.º 27/2022**. A Direx tomou conhecimento do Voto apresentado pela Assessora da Dirab, a Sra. Deise, e pela Superintendente da Supab, a Sra. Diracy. O Diretor-Presidente falou da importância de os processos seguirem o fluxo procedimental com maior celeridade, respeitados os prazos estabelecidos, para o cumprimento das entregas, do mesmo modo, serem submetidos ao colegiado com antecedência mínima regimental à Deliberação da Direx. Ato contínuo, foi feita a leitura do Voto. **Documento:** Processo nº 21210.000119/2018-14. **Assunto:** Formalização do Termo Aditivo nº 04 ao Acordo de Cooperação Técnica entre a Conab e a Cooperativa de Crédito Rural dos Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná – Crehnor Laranjeiras/PR, para abertura e manutenção de contas correntes bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa Alimenta Brasil, no estado do Paraná. **Relato:** O



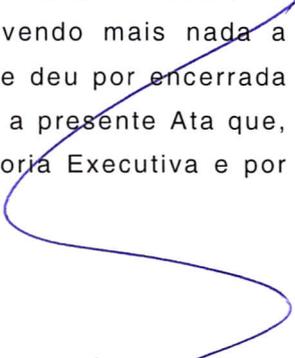
Programa Alimenta Brasil, instituído pela Lei nº 14.284, de 29/12/2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.880, de 2/12/2021, é operacionalizado por órgãos ou entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, e por consórcios públicos, e também pela Conab, tendo, atualmente, as seguintes modalidades de execução: Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF); Apoio à Formação de Estoques pela Agricultura Familiar; Compra com Doação Simultânea (CDS); e Compra Institucional. O procedimento operacional prevê que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário para a execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e somente é liberado para a organização dos agricultores mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. No caso em tela, faz-se necessário garantir a continuidade, via celebração de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica formalizado em 4/6/2018, com a Cooperativa de Crédito Rural dos Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná – Crehnor Laranjeiras/PR, instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, relativas às operações do Programa Alimenta Brasil no estado do Paraná, visando ao pagamento às organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. O Termo Aditivo em questão (SEI Nº 21543585) não implica ônus para a Conab, e foi analisado e chancelado pela Procuradoria Regional da Sureg/PR, conforme **PARECER PRORE-PR Nº CL 029/2022** SEI Nº 21634870, de 13/5/2022. Instada a se manifestar previamente à submissão do Voto à Diretoria Executiva, a Procuradoria Geral ratificou, por meio do **DESPACHO PROGE/GEFAT Nº RA- 374/2022**, o entendimento jurídico exarado pela Procuradoria Regional, no sentido de chancela ao termo aditivo, haja vista o seu embasamento jurídico. Quanto à necessidade de análise prévia deste Voto pela Sucor, relembra-se que, conforme Despacho SEI Nº 14945953, datado de 29/04/2021, a referida área se manifestou da seguinte forma: "(...) para as próximas demandas de Acordo de Cooperação para abertura de contas correntes bloqueadas (vinculadas) destinadas às operações do PAA (atual Programa Alimenta Brasil), respeitada a discricionariedade da Direx, entendemos que não seja necessária a análise desta Sucor". **Fundamentação Legal:** Artigo 30



da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. Estatuto da Conab, art. 6º, inciso V; e art. 73, incisos I, X e XIV. Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, arts. 96, 100, 118, 206, 217, 438, 461 e 462. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a celebração do Termo Aditivo nº 4, visando à prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Conab e a Cooperativa de Crédito Rural dos Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná – Crehnor Laranjeiras/PR, cujo objeto consiste na abertura e na manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa Alimenta Brasil, no estado do Paraná. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Igor Willenshofer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente



BRUNO SCALÓN CORDEIRO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



MARCUS VINÍCIUS MORELLI
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas



IGOR WILLENSHOFER
Secretário